



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.000/90.....

"Autoriza o Executivo a construir um conglomerado, constituído de Centro Comunitário, Posto de Saúde e uma Escola com quatro salas de aula, em um ponto determinado e centralizado do Jardim Glória II".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir e instalar um conglomerado, constituído de Centro Comunitário, Posto de Saúde e uma Escola com quatro salas de aula, em um ponto determinado e centralizado do bairro Jardim Glória II.

Artº 2º - Os recursos para cumprimento da presente Lei, serão destacados da rubrica própria do Orçamento Programa.

Artº 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 20 de Junho de 1.990.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL